



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2018, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E
A EMPRESA **S.S EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI**, QUE TEM POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,
situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº
24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL
DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08
de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade
nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **S.S
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**,
localizada à Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova, Natal, no estado do Rio Grande do
Norte, inscrita no CNPJ nº 03.159.145/0001-28, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO
GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, casado, gerente comercial,
portador do CPF nº 009.863.904-88, Identidade nº 2.060.726-ITEP/RN, resolvem celebrar o
presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 50/2018,
processo administrativo nº 23077.086408/2019-91, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e
55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do
Contrato nº 50/2018, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de
serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza e conservação
nas áreas urbanas no Campus Central, Centro de Ciências da Saúde e demais unidades da

UFRN situadas na região metropolitana de Natal/RN e no Centro Regional de Ensino Superior do Seridó - CERES, localizado na cidade de Caicó e Currais Novos, pelo período de 12(doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 2ª do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 21 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 2.658.531,24** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

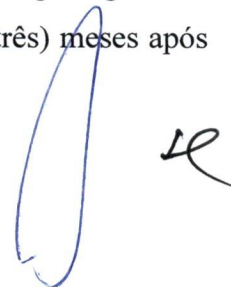
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Esfera: 01;
- Fonte dos recursos: 810000000;
- PTRES: 108332;
- Natureza da despesa: 3390.39.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após



o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 20 de dezembro de 2019.


Genio Ferreira de Miranda
Reitor em Exercício

CONTRATANTE

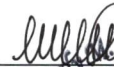
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA

S.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:


Madete Raulino da Costa
Diretoria de Gestão e
Fiscalização de Contratos
Matrícula: 1459231


Magdy M. de Araújo
Técnica em Contabilidade
CPF: 008.492.834 - 30
Mat: 3054270

1920-1921
The National Bureau
of Economic Research
and the University of
Chicago Press

PROCESSO N° 23077.048594/2017-06
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2017

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor global da proposta

DESCRIÇÃO

A
B
C

Valor proposto por unidade de medida*

Valor mensal do serviço

Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) **VALOR A SER LANÇADO NO COMPRASNET**

Serviços de Limpeza Urbana

MÃO DE OBRA

(1) PRODUTIVIDADE (1/M2)

(2) PREÇO HOMEM / MÊS (R\$)

SUB TOTAL R\$ / M²

Encarregado (30** x 2200*)	1
Servente 20% Insalub Natal 2200*	1
1	R\$ 4.025,22
2200*	
Servente Interior Caicó 2200*	1
R\$ 3.070,45	1,3956591R\$
2200*	

R\$ 3.479,59	R\$ 0,0527211
R\$ 3.611,20	1,6414545R\$
1,8296455R\$	Servente 40% Insalub Natal
R\$ 3.184,52	1,4475091R\$
Servente Interior Currais Novos	1

PREÇO MENSAL POR M²

Serviços de Limpeza Urbana - Produtividade 1/2200m²

MÃO DE OBRA

PREÇO (R\$/M²)

ÁREA (M²)

116.600,00	R\$ 6.147,28
110.000,00	R\$ 180.560,00
6.600,00	R\$ 12.075,66
8.800,00	R\$ 12.738,08
6.600,00	R\$ 9.211,35
221.544,27R\$	
132.000	2.658.531,24R\$

Encarregado	0,0527211R\$
Servente 20% Insalub Natal	1,6414545R\$
Servente 40% Insalub Natal	1,8296455R\$
Servente 20% Insalub Caicó	1,4475091R\$
1,3956591R\$	Servente 20% Insalub Currais Novos
VALOR GLOBAL POR MÊS	VALOR GLOBAL POR ANO

PROCESSO N° 23077.048594/2017-06					
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2017					
Quadro-resumo do valor mensal dos serviços					
Tipo de serviço / Posto (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Encarregado de Turma	R\$ 3.479,59	2	R\$ 6.959,18	1	R\$ 6.959,18
Agente de Limpeza-20% insalub Natal	R\$ 3.611,20	50	R\$ 180.560,00	1	R\$ 180.560,00
Agente de Limpeza-40% insalub natal	R\$ 4.025,22	3	R\$ 12.075,66	1	R\$ 12.075,66
Agente de Limpeza-20% insalub Caicó	R\$ 3.184,52	4	R\$ 12.738,08	1	R\$ 12.738,08
Agente de Limpeza-20% insalub Currais Novos	R\$ 3.070,45	3	R\$ 9.211,35	1	R\$ 9.211,35
TOTAIS		62	R\$ 221.544,27		
			VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+ ...) R\$ 221.544,27		
			VALOR ANUAL GLOBAL DOS SERVIÇOS R\$ 2.658.531,24		